



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2692 de 10 de novembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2692 de 10/11/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 7997/2017 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Ligação festiva
Valor: R\$ 8.200,00
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 079/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro – Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ramom Rechuem, SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio, A.R.A STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, neste ato representada pelo seu representante legal Lucas da Silva Ramos, classificadas no Pregão Presencial n.º 079/2017, processo n.º 4804/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 01/11/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para reposição do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado no momento oportuno.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe,

que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 079/2017, Processo n.º 4804/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 079/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- a. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Ramom Rechuem

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Alan da Silveira Inacio

A.R.A STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Lucas da Silva Ramos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de limpeza para abastecimento do Almoxarifado central, pelo Sistema de Registro de Preços e vigência de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Trata-se de material utilizado por secretarias diversas, abastecidas pelo Almoxarifado da Secretaria de Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 3.1. Conforme Compra 544/2017, processo 4804/2017

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Por se tratar de Registro de Preços, as entregas deverão ser efetuadas em até 10 dias do empenhamento da despesa, referente a cada solicitação.

5. LOCAL DA ENTREGA:

- 5.1. Almoxarifado Central, situado à rua Capitão Zenóbio da Costa, 13, 2º andar, Centro, Paty do Alferes, RJ. CEP 26.900-000.

6. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais constantes de cada empenho e recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação da despesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Solicitar a entrega dos materiais, com 10 dias de antecedência.
7.2. Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assunto relacionado ao correto cumprimento das obrigações da contratada e contratante.

Paula Ramada Alferes
Secretaria de Administração, Financeira e Jurídica
Rua Capitão Zenóbio da Costa, 13 - 2º andar
Centro - Paty do Alferes - RJ - CEP 26.900-000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os materiais no prazo estabelecido.
8.2. As despesas com frete e descarga dos materiais no endereço informado corre à conta da contratada.
8.3. Manter a regularidade fiscal a empresa durante o período de vigência do Registro de Preços.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 079/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 26/10/2017
Nº DA COMPRA: 0544/2017
PROCESSO Nº 000/00004804/2017
DATA: 19/07/2017 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0233/2017
Nº do Registro: 0054/2017

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 7930.001.0004.001 - ALVEJANTE - Alvejante; para roupas, forma; líquida, embalagem: frasco plástico com 1.000ml;	EXCELLENCE	L	75	2,820	211,50
5. 7240.001.0002.007 - BALDE - Balde, água material plástico reforçado com alça de arame zincado, capacidade de 10 litros.	IGUAÇU	UN	75	3,260	244,50
10. 7930.001.0009.015 - DETERGENTE - Detergente; apt: utensílios de cozinha, fogões, louças, etc; forma: líquida, neutro, desengordurante; embalagem: frasco plástico c/ 500 ml; com marca reconhecida no mercado nacional.	BIOBRILHO	FR	750	1,240	930,00
11. 7930.001.0009.008 - DETERGENTE - Detergente; forma: pó, com enzimas, mínimo de 15% de tensoativos, PH de solução à 1% de 9 a 11, isento de álcalis cáusticos não agressivos a pele, biodegradável, acondicionado em pacote com 1kg.	BARRA	KG	375	4,270	1.601,25
12. 7920.001.0008.001 - ESPONJA - Espuma de látex, dim.(mm): 80x40x40; embalagem: pacote c/ 03 unidades, dupla face.	WISH	PC	300	2,370	711,00
15. 7920.001.0013.001 - FLANELA - Flanela para limpeza, bordas com bainha, cor amarela, medindo 28 x 48 cm.	CREPE	UN	150	1,670	250,50
18. 7510.001.0075.005 - LIXEIRA - Lixeira plástica para escritório; dimensões aproximadas: 30 cm (altura), 25 cm (diâmetro); sem tampa.	ARQ PLAST	UN	45	14,380	647,10
23. 7920.001.0014.002 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tecido de algodão cru, c/ bainha, Dim.(mm): 500x700.	ART CREPE	UN	300	4,330	1.299,00
24. 7920.001.0014.001 - PANO LIMPEZA - Pano, limpeza; tipo sacco; tecido 100% algodão; alvejado; dimensões aproximadas: 480x760mm.	ART CREPE	UN	900	4,690	4.221,00
31. 8510.001.0006.004 - SABONETE - Sabonete líquido; concentrado, higiene pessoal, fragrâncias erva doce, bombona com 5000ml.	CORDESE	GL	50	29,770	1.488,50
32. 8510.001.0006.005 - SABONETE - Sabonete; higiene pessoal, a cores, fragrâncias diversas, tablete pesando: Tablete (gr): 90.	EVEN	UN	225	1,040	234,00
40. 7920.001.0019.010 - VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura piaçava (lata).	IGUAÇU	UN	180	14,500	2.610,00
				Total por Grupo:	14.448,35
				Total por Fornecedor:	14.448,35
MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6505.001.0074.010 - ALCOOL - Alcool em gel, 500 ml, para limpeza em geral, acondicionado em frasco de 500ml.	ITAJÁ	FR	300	4,030	1.209,00
4. 7920.001.0034.002 - AROMATIZADOR - Difusor de ambiente em varetas, em diversas fragrancias, mínimo de 6 varetas em cada unidade.	VAM	UN	75	19,600	1.470,00
9. 6840.001.0004.001 - DESODORIZANTE - Desodorizante sanitário, composição q/a, embalagem tablete de 40 g aproximadamente.	SANIPLUS	UN	450	1,580	711,00
19. 8415.001.0003.021 - LUVA - Luva de borracha tamanho grande; com marca reconhecida no mercado nacional.	NOBRE	PR	150	6,700	1.005,00
20. 8415.001.0003.022 - LUVA - Luva de borracha tamanho médio; com marca reconhecida no mercado nacional.	NOBRE	PR	150	6,700	1.005,00
21. 8415.001.0003.035 - LUVA - Luva de borracha tamanho pequeno, de boa qualidade e marca reconhecida no mercado nacional	NOBRE	PR	150	6,700	1.005,00
22. 7920.001.0014.003 - PANO LIMPEZA - Pano para limpeza; antibactéria, limpa fogão, pia, composição: 100% filtro de viscoso, látex sintético e corante, medindo 600 x 330 mm; pacote com 05 unidades.	NOBRE	PC	900	4,000	3.600,00
38. 7920.001.0024.001 - VASCUELHO PALHA - Vassoura Vascuelho, palha; apl.: limpeza de tetos; Nº de Fios: 5;	LEAO	UN	30	11,400	342,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERESPREGÃO 079/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 26/10/2017
Nº DA COMPRA: 0544/2017
PROCESSO Nº 000/00004804/2017
DATA: 19/07/2017 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0233/2017
Nº do Registro: 0054/2017

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
39. 7920.001.0021.003 - VASSOURA CABELO - Vassoura de pêlo 40cm.	LEAO	UN	50	11,700	585,00
42. 7920.001.0019.011 - VASSOURA PIAÇAÇA - Vassourinha de piaçaça (Sanitário).	LEAO	UN	30	2,850	85,50
Total por Grupo:					11.017,50
Total por Fornecedor:					11.017,50
A R A STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 7930.001.0006.012 - CERA - Cera para assoalho, forma líquida, incolor, acondicionada em galão de 5 litros; com marca reconhecida no mercado nacional.	CORDEX	GL	75	24,480	1.836,00
7. 7930.001.0028.001 - CREOLINA - Creolina; embalagem com 500ml.		UN	50	31,500	1.575,00
17. 7930.001.0029.001 - LIMPADOR DE VIDROS - Limpador de vidros, frasco com 500 ml.	VIDREX	FR	45	5,950	267,75
27. 7920.001.0023.003 - PÁZINHA DE LIXO - Pazinha de lixo plástico (cabo em pé).	JULIA	UN	30	8,850	265,50
28. 7920.001.0016.006 - RODO PISO - Rodo de 40cm, cabo de madeira encapado com plástico.	JULIA	UN	50	10,250	512,50
34. 8105.001.0002.032 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 10 unidades; cap. (litro):30; com marca reconhecida no mercado nacional.	GERAPLAST	PC	1500	2,330	3.495,00
35. 8105.001.0002.033 - SACO - Saco, lixo; plástico; embalagem: pacote com 5 unidades; cap. (litro):100; com marca reconhecida no mercado nacional.	GERAPLAST	PC	750	2,930	2.197,50
36. 7930.001.0020.003 - SAPONÁCEO PÓ - Saponáceo, pó; embalagem: frasco c/ 300g.	AUDAX	FR	75	4,530	339,75
Total por Grupo:					10.489,00
Total por Fornecedor:					10.489,00
Total Geral:					35.954,85

Versão: 1.35

Página 2 de 2

PORTARIA N° 765/2017 – G.P.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

Considerando, o Decreto Municipal N.º 4.937 de 23 de Agosto de 2017 que “Dispõe sobre constituição e o regimento interno do Fórum Municipal de Educação; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Colegiado do Fórum Municipal de Educação de Paty do Alferes (Biênio 2017/2019), distribuídos nas seguintes Comissões:

I – COMISSÃO EXECUTIVA

1. Conselho Municipal de Educação;

Titular: CRISTIANE RAMOS DA COSTA

Suplente: JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA

2. Secretaria Municipal de Educação;

Titular: MARIA APARECIDA SOARES

Suplente: MARIA VERÔNICA REIS MICHAELI DA SILVA

3. Controladoria Geral;

Titular: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

Suplente: CÁTIA MARIA CONCENTINO

4. Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: IGOR RODRIGUES VIEIRA ANDRADE

Suplente: PAULO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;

Titular: CRISTINA MARIA FONSECA

Suplente: ADRIANA DORO VICTÉRIO ALEXANDRE

6. Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: SIRLENE DE SOUZA MARQUES

Suplente: CLÁUDIA MONSORES DA SILVA DE SOUZA

7. Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro;

Titular: MARCELO SOARES BIZERRA

Suplente: FABIO DA CONCEIÇÃO SILVA

8. Escolas Estaduais situadas no município de Paty do Alferes;

Titular: MARIA DA SILVA COSTA

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RAPOSO

9. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: CONSUELO MARIA TERRA MARINS

Suplente: CLAUDIA MARIA BARBOSA RAMOS

10. Instituto Nossa Senhora Aparecida;

Titular: MARLENE MEDANI

Suplente: IRMÃ RACHEL MAGALHÃES

II – COMISSÃO TÉCNICA

1. Conselho Municipal de Educação;

Titular: PRISCILA BALDEZ PORTO

Suplente: JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

2. Secretaria Municipal de Educação;

Titular: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ROSA

Suplente: VÂNIA CLÁUDIA DA SILVA CASTRO

3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

Titular: RONDINELLI BARBOSA CURITYBA

Suplente: PEDRO HENRIQUE MARAFELLI DA COSTA

4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Titular: LILIAN FERNANDA DE MOURA LIMA

Suplente: RUI ANTONIO SILVA SÁ

COMUNICADO

PREGÃO 091/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA.

Data e Local: 24 de novembro de 2017, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Orientadores Pedagógicos;

Titular: FABIANA QUEIROZ DORO DANTAS
Suplente: PATRÍCIA PASSOS ASSUMPCÃO

6. Professores da Rede Municipal de Ensino;

Titular: VANESSA BRASIL CORRÊA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Suplente: KATIA ALVES DE MOURA CARVALHO

7. Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: RODRIGO LUCAS GARCIA
Suplente: MARA DALILA OLIVEIRA DA COSTA

8. Escolas Estaduais situadas no município de Paty do Alferes.

Titular: ROSIMERI DE LIMA LISBÔA CORDEIRO
Suplente: VALÉRIA AGUIAR BASTOS SIMONIS

9. Igreja Adventista do Sétimo Dia situada no município de Paty do Alferes;

Titular: HENRY DOS SANTOS FREITAS
Suplente: ISABEL CRISTINA PEIXOTO FREITAS

10. Conselho Tutelar do município de Paty do Alferes.

Titular: VANESSA SANTANA CARIUS
Suplente: ERICK RAFAEL FERNANDES FERREIRA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO 097/2017 - SS

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICROSCÓPIOS BINOCULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Data e Local: 24 de novembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

